



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Nº: EPI – F.17
	EMISSÃO: 26.07.2007
	REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: CONJUNTO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA	
APROVADO PARA: Proteção do usuário para o corpo todo.	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Conjunto de segurança impermeável, composto por Blusão com capuz, capuz com cadarço, manga comprida, todo confeccionado em TREVIRA dupla face KP-100; Blusão com fechamento frontal por 4 (quatro) botões plásticos de pressão ou zíper; Calça confeccionada com o mesmo material, elásticos na cintura e tornozelos e cadarço de ajuste na cintura; Emendas e acabamento em solda eletrônica e fechamento nos punhos e calças adequados.	
ITENS OBRIGATÓRIOS: A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A. e identificação do tecido.	
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego	
INDICAÇÕES DE USO: Nas atividades dos usuários que operam veículos motorizados abertos ou que requeiram ao usuário longa exposição a intempéries em trabalhos específicos.	
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.	
_____/____/____ REVISADO POR	_____/____/____ VISTO POR

ILUSTRAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa